



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Licitatório nº 2018008084

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **Pregão PRESENCIAL – SRP Nº 003/2018 FMS, TIPO MAIOR DESCONTO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.**

**Data: 02 de Julho de 2018.**

**Horário: 09:00 (Nove Horas) horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018008084, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 003/2018 FMS e seus Anexos.

**1.1.1** O **Processo Licitatório nº 2018008084** oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

**1.2** A aquisição de medicamentos de uso especial é para pacientes do município que a prescrição não contemplam a licitação vigente e nem a tabela de Registro de Preços gerenciados pelo Ministério da Saúde (RENAME 2017 – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), bem como aqueles não disponíveis na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e na Farmácia Básica do Município.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13.1 Os itens listados na tabela UNITEX, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerada apenas de acordo a necessidade de cada paciente e conforme processo que são assistidos pela Assistente Social vinculado a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde obedecendo a um fluxo de documentação e de tramitação interno desta secretaria.

1.2.2 Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

1.3 Entendendo-se que todos os pedidos, receiptuários para atendimento deverão ter os preços contidos na tabela UNITEX.

**1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Percentual de desconto</b>	<b>Valor Estimado/Ano</b>
01	Medicamentos de Referência	%	R\$ 100.000,00
02	Medicamentos Similares	%	R\$ 100.000,00
03	Medicamentos Genéricos	%	R\$ 100.000,00

**1.5 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.6 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.7 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.8 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.9 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:
- 2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

- 3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **(Devendo apresentar preenchido o Credenciamento) fornecido junto com o edital e seus respectivos anexos), conforme especificado no item 5.1.**
- 3.2** **É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II).**
- 3.2.1** **A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, e não pelo credenciado.**
- 3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.
- 3.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.
- 3.4** **Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.
- 3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.
- 3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.1, 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº003/2018 FMS</b> Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO</p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº003/2018 FMS</b> Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO</p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

**4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo III, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.
- 4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII. **(Devendo apresentar preenchida o modelo da Proposta fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).**

**5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Planilha para Proposta, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema PRODATA. EM ULTIMO CASO A PROPOSTA PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com), NO MOMENTO DA SESSÃO. É IMPORTANTE FRISAR QUE O OBJETIVO DA PROPOSTA DIGITAL É DAR CELERIDADE AO PROCEDIMENTO, E NÃO ELIMINAR LICITANTES APTOS PARA A DISPUTA.**

**5.1.2 – As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.**

**5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) **A proposta deverá indicar o percentual de desconto a ser concedido, em relação à tabela UNITEX. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
- d) Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em % (percentual) de desconto.
- e) Indicar o percentual de desconto a ser concedido para os medicamentos de no **mínimo 8,3%** (oito e meio por cento), levando em consideração que esse preço é praticado em vendas no balcão em qualquer estabelecimento ao cliente.
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- g) **Os fornecimentos dos medicamentos deverão ser entregues durante a Vigência da ata e ou contrato, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade possuindo registro na ANVISA. Serão adquiridos medicamentos listados na tabela UNITEX.**
- h) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- i) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- j) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) Prazo de garantia/validade dos materiais conforme o caso;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- l)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
  - m)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 5.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.3.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 5.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

- 6.1.1** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VI;
- 6.1.2** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IV. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

### **6.2 Regularidade Jurídica:**

- 6.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- 6.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.6** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;
- 6.2.7** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 6.2.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.9** Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.5 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.3.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 6.3.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 6.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.3.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.5** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.4 Qualificação Econômica – Financeira:**

**6.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

- 6.4.1.1** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.
- 6.4.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.4.2.1** A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 6.4.1.

**6.5** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens: 6.2; 6.3 e 6.4.

**6.6 Habilitação Técnica:**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de medicamento.

II - Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

III - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**7.4** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).
- 7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.6.1** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- 8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
  - Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - Apresentem preços inexequíveis.
- 8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS POR MAIOR DESCONTO, com observância dos seguintes critérios:**
- Seleção da proposta de maior desconto e as demais com até 10% superiores àquela;
  - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior desconto, até o máximo de 03 (três).  
**No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor total ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo o desconto, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de maior desconto estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o maior desconto apresentado na proposta ou negociado.

**9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

**9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

**9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

**9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

**9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

**10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.**
- 10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional durante sua vigência.
- 10.2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**
- 10.4.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 10.4.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.2** A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 10.4.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 10.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;
- 10.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;
- 10.4.2** Pela Detentora/Fornecedora quando:
- 10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei.
- 11.12 DA RESCISÃO**
- 11.13** O futuro Contrato, que advir deste Termo de Referência será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

das obrigações estipuladas, sujeitando-se a empresa fornecedora ao pagamento da indenização dos prejuízos resultantes da interrupção de fornecimento.

**11.14** Poderão, ainda, o futuro Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.15** A empresa vencedora reconhece, desde já, os direitos do Fundo Municipal de Saúde/ SEMUS de Porto Nacional – TO, em caso de rescisão administrativa, conforme previsão do Inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.16** Em quaisquer dos casos previstos neste item será assegurado à empresa vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 003/2018 e Processo Administrativo nº 2018008084.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1 Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação do Empenho, onde estará descrito o nome do medicamento, marca e preço inclusive com os descontos pactuados;

13.2 Os medicamentos e produtos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano;

13.3 Os medicamentos e produtos requisitados que não estejam contemplados nos valores unitários constantes na Tabela UNITEX, a empresa contratada se obrigará a adquirir e fornecer tais medicamentos e produtos, sem qualquer acréscimo adicional, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

13.3.1 Os itens não constante na Tabela UNITEX, o fornecedor acessará a página da Anvisa CMED (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>) consultando a versão em PDF o PMC – preço máximo ao consumidor, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

13.4 Os produtos requisitados, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos, conforme abaixo estabelecido:

13.4.1 **Provisoriamente:** pelo farmacêutico (a) responsável pela Farmácia Básica Central do município de Porto Nacional, ou seu substituto legal, ou ainda, por quem for indicado, que receberá a nota fiscal, dando o recebimento no canhoto, para posteriormente efetuar a conferência dos produtos;

13.4.2 **Definitivamente:** pelo Fiscal do Contrato que atestará a nota fiscal após a comprovação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, que devem estar estritamente de acordo com os termos do futuro contrato.

13.4.3 **Rejeitado:** Quando a entrega dos produtos ocorrer em desacordo com o estabelecido nos termos contratuais.

## **13.5 DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.6 Os medicamentos e demais produtos serão entregues, quando requisitados, Farmácia Básica Central, situada à Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1586 Setor Aeroporto, município de Porto Nacional - TO, ou em outra localidade que vier a ser indicada através de documento formal, desde que seja no perímetro urbano da cidade de Porto Nacional – TO;

13.7 Durante a vigência do futuro contrato a execução deste será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato especialmente designado para esse fim;

13.8 O fiscal de contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos aqui mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

13.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Diretor da Assistência Farmacêutica do município, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;

## **14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 14.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.
- 14.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, de até 30 (trinta) dias corrido, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, correspondentes ao fornecimento dos Medicamentos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

15.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas acompanhando os produtos/ medicamentos no local discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência, tendo como destinatário o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, inscrito no CNPJ 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, setor Aeroporto CEP 77.500-000 Porto Nacional – TO, as quais deverão constar além da discriminação dos medicamentos e demais produtos, valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número do Processo, a Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da empresa fornecedora, para fins de emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

15.2.1 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para o município/ SEMUS de Porto Nacional – TO;

15.2.2 Antes de efetuar todo e qualquer pagamento, será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao Processo de pagamento.

15.2.3 Caso a empresa não for cadastrada no SICAF, para fins de pagamento, a verificação da regularidade será realizada pela SEMUS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, que constituirá meio de prova da regularidade fiscal da licitante.

15.2.4 O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas para com o SEMUS por força das condições pactuadas;

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

- 16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 16.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 19.1** Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**19.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

**19.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão, deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional -TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**19.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**

**19.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**20.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**20.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.10** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos gratuitamente das 8h às 12h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO.

## **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Porto Nacional - TO.

## **22. DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**22.1** O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO II		CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**25. DO FORO**

**25.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 15 de Junho de 2018.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

13.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa do ramo farmacêutico, para a formalização de contrato por preço, maior desconto, sobre a tabela de preços "UNITEX", objetivando o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada (atendidos aqueles prescritos via receita ou receita de medicamentos - emitido por profissionais habilitados), destinados ao Município de Porto Nacional, para o período de 12 (doze) meses.

**13.1 JUSTIFICATIVA**

13.1 A aquisição de medicamentos de uso especial é para pacientes do município que a prescrição não contemplam a licitação vigente e nem a tabela de Registro de Preços gerenciados pelo Ministério da Saúde (RENAME 2017 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), bem como aqueles não disponíveis na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e na Farmácia Básica do Município.

13.1 Os itens listados na tabela UNITEX, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerada apenas de acordo a necessidade de cada paciente e conforme processo que são assistidos pela Assistente Social vinculado a SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde obedecendo a um fluxo de documentação e de tramitação interno desta secretaria.

13.1 Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

13.1 Entendendo-se que todos os pedidos, receituários para atendimento deverão ter os preços contidos na tabela UNITEX.

13.1 Para esclarecimento de dúvidas, a tabela UNITEX encontra-se disponível na Revista UNITEX PHARMACOS no endereço eletrônico [revistaunitex@gmail.com](mailto:revistaunitex@gmail.com) e telefone (62)3092-8600.

**13.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Percentual de desconto	Valor Estimado/Ano
01	Medicamentos de Referência	%	R\$ 100.000,00
02	Medicamentos Similares	%	R\$ 100.000,00
03	Medicamentos Genéricos	%	R\$ 100.000,00

**13.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1 Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação do Empenho, onde estará descrito o nome do medicamento, marca e preço inclusive com os descontos pactuados;

13.1 Os medicamentos e produtos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano;

13.1 Os medicamentos e produtos requisitados que não estejam contemplados nos valores unitários constantes na Tabela UNITEX, a empresa contratada se obrigará a adquirir e fornecer tais medicamentos e produtos, sem qualquer acréscimo adicional, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

I) Os itens não constante na Tabela UNITEX, o fornecedor acessará a página da Anvisa CMED (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>) consultando a versão em PDF o PMC - preço máximo ao consumidor, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

13.1 Os produtos requisitados, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos, conforme abaixo estabelecido:

I) **Provisoriamente:** pelo farmacêutico (a) responsável pela Farmácia Básica Central do município de Porto Nacional, ou seu substituto legal, ou ainda, por quem for indicado, que receberá a nota fiscal, dando o recebimento no canhoto, para posteriormente efetuar a conferência dos



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

produtos;

II) **Definitivamente:** pelo Fiscal do Contrato que atestará a nota fiscal após a comprovação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, que devem estar estritamente de acordo com os termos do futuro contrato.

III) **Rejeitado:** Quando a entrega dos produtos ocorrer em desacordo com o estabelecido nos termos contratuais.

**13.1 DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1 Os medicamentos e demais produtos serão entregues, quando requisitados, Farmácia Básica Central, situada à Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1586 Setor Aeroporto, município de Porto Nacional - TO, ou em outra localidade que vier a ser indicada através de documento formal, desde que seja no perímetro urbano da cidade de Porto Nacional - TO;

13.1 Durante a vigência do futuro contrato a execução deste será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato especialmente designado para esse fim;

13.1 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos aqui mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

13.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Diretor da Assistência Farmacêutica do município, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;

**13.1 DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 O critério de julgamento será o de **Maior Desconto/Maior Lance**, sobre os valores unitários constantes na **Tabela UNITEX**.

13.1 Em caso de omissão, considerar-se-á o valor cobrado pela empresa fornecedora, com o desconto devido, mediante a apresentação de cópia de documento fiscal de comprovação do valor efetivamente pago pela contratada.

**13.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO**

13.1 O futuro contrato, que advir deste Termo de Referência vigorará a partir da data de sua assinatura 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, *caput*, da LLCA, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**13.1 DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1 São obrigações da Empresa CONTRATADA:**

I) A empresa a ser contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do Contrato exemplar da **Tabela UNITEX**, devidamente atualizada e contendo inclusive os preços unitários dos medicamentos éticos, genéricos e similares. A respectiva tabela deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do futuro Contrato;

II) Fornecer os medicamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência, edital de convocação e termos de contrato;

III) Efetuar a substituição dos medicamentos ou produtos solicitados sempre que o responsável técnico da Farmácia Básica Central receptora recusar, em razão de não estar em consonância com as especificações e condições requisitadas no Empenho;

IV) Priorizar o fornecimento de medicamentos com base do princípio ativo e aqueles com menores preços, preponderando, em igualdade de condições, os classificados como **GENÉRICOS**;

V) Designar um representante, com identificação formal e número de telefone (para contatos emergenciais), para resolver de imediatas situações decorrentes do futuro contrato;

VI) Manter a regularidade apresentada na licitação, durante toda vigência do futuro contrato;

VII) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do futuro contrato, ficando o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

VIII) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

IX) Respeitar, durante toda execução do futuro contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

X) Solicitar a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos e



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

produtos entregues;

XI) Não transferir no todo ou em parte o objeto do futuro contrato.

XII) No caso de medicamentos termolábeis deverá ser entregue em embalagens apropriadas e com gelo seco, observando o tempo máximo tolerado pelo fabricante do item a serem entregues à Contratada, para não perder as propriedades organolépticas e não acarretem prejuízos e nenhum ônus;

XIII) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;

XIV) Não serão aceito nenhum medicamento, material médico hospitalares e correlatos com prazo de validade inferior a 12 (doze meses);

XV) Verificar minuciosamente a conformidade das fórmulas recebidas provisoriamente com a quantidade e especificações constante na Autorização de Compra e Nota de Empenho;

XVI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**13.1 São obrigações da SEMUS CONTRATANTE:**

I) Nos empenhos/ requisições deverão constar: descrição completa dos medicamentos éticos, similares ou genéricos, manipulados ou cremes, sabonetes, óleos hidratantes, assim como o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s), carimbo e assinatura do servidor (a) responsável pela emissão, fazendo-se acompanhada do original da respectiva Receita de medicamentos, e/ou cópia, quando se tratar de medicamentos controlados;

II) Requisitar somente medicamentos que não estejam contemplados na licitação de medicamentos vigente;

III) Será admitida a aquisição de medicamentos de que trata o item anterior, para atendimento de situações que requeiram urgência de atendimento e desde que seja constatada a indisponibilidade de estoque, situação esta que deverá ser devidamente justificada pela diretoria da Assistência Farmacêutica Municipal;

IV) Designar duas ou mais pessoas como receptoras dos medicamentos e demais produtos, de forma que uma sempre esteja presente no ato do recebimento dos mesmos e possa conferi-los e atestar as Notas Fiscais, em consonância com os empenhos/ requisições atendidas;

V) Designar através de ato formal o Fiscal do futuro Contrato, de modo que o mesmo tenha plenos poderes para conferir os medicamentos e produtos em relação à quantidade, valores cobrados e descontos ofertados;

VI) Providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado, o extrato do futuro contrato, até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

**13.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, de até 30 (trinta) dias corrido, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, correspondentes ao fornecimento dos Medicamentos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

I) As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas acompanhando os produtos/ medicamentos no local discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência, tendo como destinatário o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, inscrito no CNPJ 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, setor Aeroporto CEP 77.500-000 Porto Nacional – TO, as quais deverão constar além da discriminação dos medicamentos e demais produtos, valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número do Processo, a Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da empresa fornecedora, para fins de emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

II) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para o município/ SEMUS de Porto Nacional – TO;

III) Antes de efetuar todo e qualquer pagamento, será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao Processo de pagamento.

IV) Caso a empresa não for cadastrada no SICAF, para fins de pagamento, a verificação da



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

regularidade será realizada pela SEMUS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, que constituirá meio de prova da regularidade fiscal da licitante.

V) O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas para com o SEMUS por força das condições pactuadas;

**13.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o futuro contrato, deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do futuro contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até dois na forma do artigo.87, III, da lei 8.666/93 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**13.1 DA RESCISÃO**

13.1 O futuro Contrato, que advir deste Termo de Referência será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando-se a empresa fornecedora ao pagamento da indenização dos prejuízos resultantes da interrupção de fornecimento.

13.1 Poderão, ainda, o futuro Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.1 A empresa vencedora reconhece, desde já, os direitos do Fundo Municipal de Saúde/ SEMUS de Porto Nacional – TO, em caso de rescisão administrativa, conforme previsão do Inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.1 Em quaisquer dos casos previstos neste item será assegurado à empresa vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos licitados, conforme item 3, os itens supracitados correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão 04 - Fundo Municipal de Saúde. Segue detalhamento:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1	FUS	10.122.0017.2.072	040

**13.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Poderão participar da licitação, empresas de estejam regularmente estabelecidas na cidade de Porto Nacional – TO, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto a ser licitado, satisfazendo as condições estabelecidas previamente, bem como aquelas que não estejam impedidas de participação em certames licitatórias, por quaisquer vedações legais.

**Porto Nacional – TO, 24 de maio de 2018.**

**Sóstennes José Silvestre**  
Diretor da Assistência Farmacêutica

**Laurena Aires Gomes Neta**  
Diretora Administrativa

**Silvio Marcos Oliveira Lira**  
Superintendente da Saúde

**Anna Crystina Mota Brito Bezerra**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
**Porto Nacional - TO**

Pela presente, **CREDENCIAMOS** **o(a)** **Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS TIPO MAIOR DESCONTO, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, email: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
**Porto Nacional - TO**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do Pregão Presencial SRP Nº003/2018 FMS e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro  
Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no  
Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS, não existirem fatos supervenientes ao  
cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter  
recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou  
contratar** com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou  
Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal,  
Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer  
ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela  
proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de  
cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em  
papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial  
SRP nº 003/2018 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do  
Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
**Porto Nacional - TO**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/Fax:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018008084, no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO
1	Fornecimento de medicamentos por maior desconto sobre a tabela <b>UNITEX</b>	%

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, de até 30 (trinta) dias corrido, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, correspondentes ao fornecimento dos Medicamentos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação do Empenho, onde estará descrito o nome do medicamento, marca e preço inclusive com os descontos pactuados;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Os medicamentos e produtos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano;

Os medicamentos e produtos requisitados que não estejam contemplados nos valores unitários constantes na Tabela UNITEX, a empresa contratada se obrigará a adquirir e fornecer tais medicamentos e produtos, sem qualquer acréscimo adicional, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 003/2018-FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IX**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 FMS**

Processo Administrativo nº 2018008084

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2018 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MAIOR DESCONTO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2018, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2018 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018008084**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018008084, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DE RECEBIMENTO.**

3.1 Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação do Empenho, onde estará descrito o nome do medicamento, marca e preço inclusive com os descontos pactuados;

3.2 Os medicamentos e produtos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano;

3.3 Os medicamentos e produtos requisitados que não estejam contemplados nos valores unitários constantes na Tabela UNITEX, a empresa contratada se obrigará a adquirir e fornecer tais medicamentos e produtos, sem qualquer acréscimo adicional, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

3.3.1 Os itens não constante na Tabela UNITEX, o fornecedor acessará a página da Anvisa CMED (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>) consultando a versão em PDF o PMC – preço máximo ao consumidor, proporcionando inclusive o desconto pactuado;

3.4 Os produtos requisitados, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos, conforme abaixo estabelecido:

3.4.1 **Provisoriamente:** pelo farmacêutico (a) responsável pela Farmácia Básica Central do município de Porto Nacional, ou seu substituto legal, ou ainda, por que for indicado, que receberá a nota fiscal, dando o recebimento no canhoto, para posteriormente efetuar a conferência dos produtos;

3.4.2 **Definitivamente:** pelo Fiscal do Contrato que atestará a nota fiscal após a comprovação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, que devem estar estritamente de acordo com os termos do futuro contrato.

3.4.3 **Rejeitado:** Quando a entrega dos produtos ocorrer em desacordo com o estabelecido nos termos contratuais.

**3.5 DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.6 Os medicamentos e demais produtos serão entregues, quando requisitados, Farmácia Básica Central, situada à Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1586 Setor Aeroporto, município de Porto Nacional - TO, ou em outra localidade que vier a ser indicada através de documento formal, desde que seja no perímetro urbano da cidade de Porto Nacional – TO;

3.7 Durante a vigência do futuro contrato a execução deste será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato especialmente designado para esse fim;

3.8 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos aqui mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

3.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Diretor da Assistência Farmacêutica do município, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, de até 30 (trinta) dias corrido, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, correspondentes ao fornecimento dos Medicamentos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;

I) As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas acompanhando os produtos/ medicamentos no local discriminado no Termo de Referência, tendo como destinatário o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, inscrito no CNPJ 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, setor Aeroporto CEP 77.500-000 Porto Nacional – TO, as quais deverão constar além da discriminação dos medicamentos e demais produtos, valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número do Processo, a Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da empresa fornecedora, para fins de emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

II) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para o município/ SEMUS de Porto Nacional – TO;

III) Antes de efetuar todo e qualquer pagamento, será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao Processo de pagamento.

IV) Caso a empresa não for cadastrada no SICAF, para fins de pagamento, a verificação da regularidade será realizada pela SEMUS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, que constituirá meio de prova da regularidade fiscal da licitante.

V) O pagamento poderá ser sustado caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas para com o SEMUS por força das condições pactuadas;

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.3 - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

4.4 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO</b>
1	Fornecimento de medicamentos por maior desconto sobre a tabela <b>UNITEX</b>	%

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2018008084.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 São obrigações da Empresa CONTRATADA:**

- VI) A empresa a ser contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do Contrato exemplar da **Tabela UNITEX**, devidamente atualizada e contendo inclusive os preços unitários dos medicamentos éticos, genéricos e similares. A respectiva tabela deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do futuro Contrato;
- VII) Fornecer os medicamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência, edital de convocação e termos de contrato;
- VIII) Efetuar a substituição dos medicamentos ou produtos solicitados sempre que o responsável técnico da Farmácia Básica Central receptora recusar, em razão de não estar em consonância com as especificações e condições requisitadas no Empenho;
- IX) Priorizar o fornecimento de medicamentos com base do princípio ativo e aqueles com



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

menores preços, preponderando, em igualdade de condições, os classificados como **GENÉRICOS**;

- X) Designar um representante, com identificação formal e número de telefone (para contatos emergenciais), para resolver de imediatas situações decorrentes do futuro contrato;
- XI) Manter a regularidade apresentada na licitação, durante toda vigência do futuro contrato;
- XII) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do futuro contrato, ficando o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- XIII) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
- XIV) Respeitar, durante toda execução do futuro contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- XV) Solicitar a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos e produtos entregues;
- XVI) Não transferir no todo ou em parte o objeto do futuro contrato.
- XVII) No caso de medicamentos termolábeis deverá ser entregue em embalagens apropriadas e com gelo seco, observando o tempo máximo tolerado pelo fabricante do item a serem entregues à Contratada, para não perder as propriedades organolépticas e não acarretem prejuízos e nenhum ônus;
- XVIII) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;
- XIX) Não serão aceito nenhum medicamento, material médico hospitalares e correlatos com prazo de validade inferior a 12 (doze meses);
- XX) Verificar minuciosamente a conformidade das fórmulas recebidas provisoriamente com a quantidade e especificações constante na Autorização de Compra e Nota de Empenho;
- XXI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **8.2 São obrigações da SEMUS CONTRATANTE:**

8.2.1 Nos empenhos/ requisições deverão constar: descrição completa dos medicamentos éticos, similares ou genéricos, manipulados ou cremes, sabonetes, óleos hidratantes, assim como o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s), carimbo e assinatura do servidor (a) responsável pela emissão, fazendo-se acompanhada do original da respectiva Receita de medicamentos, e/ou cópia, quando se tratar de medicamentos controlados;

8.2.2 Requisitar somente medicamentos que não estejam contemplados na licitação de medicamentos vigente;

8.2.3 Será admitida a aquisição de medicamentos de que trata o item anterior, para atendimento de situações que requeiram urgência de atendimento e desde que seja constatada a indisponibilidade de estoque, situação esta que deverá ser devidamente justificada pela diretoria da Assistência Farmacêutica Municipal;

8.2.4 Designar duas ou mais pessoas como receptoras dos medicamentos e demais produtos, de forma que uma sempre esteja presente no ato do recebimento dos mesmos e possa conferi-los e atestar as Notas Fiscais, em consonância com os empenhos/ requisições atendidas;

8.2.5 Designar através de ato formal o Fiscal do futuro Contrato, de modo que o mesmo tenha plenos poderes para conferir os medicamentos e produtos em relação à quantidade, valores cobrados e descontos ofertados;

8.2.6 Providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado, o extrato do futuro contrato, até 20 (vinte) dias contatos da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- 9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

- 9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 9.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 FMS e Processo Administrativo nº 2018008084.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Porto Nacional - TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO  
NACIONAL**

**Anna Crystina Mota Brito Bezerra  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA  
DETENTORA/FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

---

**2.**

**CPF:**

---



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO **CONTRATADO**, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DO PROCESSO 2018008084.

O **Município de Porto Nacional – TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr.<sup>a</sup> **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da RG nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e tem justo e contratado **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações anexas e determinações constantes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 FMS**, Processo nº 2018008084, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

2.1 O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, *caput*, da LLCA, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO
1	Fornecimento de medicamentos por	%



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

maior desconto sobre a tabela <b>UNITEX</b>	
------------------------------------------------	--

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

- 4.1 Os medicamentos somente serão fornecidos mediante apresentação do Empenho, onde estará descrito o nome do medicamento, marca e preço inclusive com os descontos pactuados;
- 4.2 Os medicamentos e produtos solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano;
- 4.3 Os medicamentos e produtos requisitados que não estejam contemplados nos valores unitários constantes na Tabela UNITEX, a empresa contratada se obrigará a adquirir e fornecer tais medicamentos e produtos, sem qualquer acréscimo adicional, proporcionando inclusive o desconto pactuado;
- 4.3.1 Os itens não constante na Tabela UNITEX, o fornecedor acessará a página da Anvisa CMED (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>) consultando a versão em PDF o PMC – preço máximo ao consumidor, proporcionando inclusive o desconto pactuado;
- 4.4 Os produtos requisitados, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos, conforme abaixo estabelecido:
- 4.4.1 **Provisoriamente:** pelo farmacêutico (a) responsável pela Farmácia Básica Central do município de Porto Nacional, ou seu substituto legal, ou ainda, por quem for indicado, que receberá a nota fiscal, dando o recebimento no canhoto, para posteriormente efetuar a conferência dos produtos;
- 4.4.2 **Definitivamente:** pelo Fiscal do Contrato que atestará a nota fiscal após a comprovação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, que devem estar estritamente de acordo com os termos do futuro contrato.
- 4.4.3 **Rejeitado:** Quando a entrega dos produtos ocorrer em desacordo com o estabelecido nos termos contratuais.
- 4.5 **DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 4.6 Os medicamentos e demais produtos serão entregues, quando requisitados, Farmácia Básica Central, situada à Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1586 Setor Aeroporto, município de Porto Nacional - TO, ou em outra localidade que vier a ser indicada através de documento formal, desde que seja no perímetro urbano da cidade de Porto Nacional – TO;
- 4.7 Durante a vigência do futuro contrato a execução deste será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato especialmente designado para esse fim;
- 4.8 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos aqui mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 4.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Diretor da Assistência Farmacêutica do município, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, de até 30 (trinta) dias corrido, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, correspondentes ao fornecimento dos Medicamentos requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO;
- XXII) As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas acompanhando os produtos/ medicamentos no local discriminado no Termo de Referência, tendo como destinatário o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, inscrito no CNPJ 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, setor Aeroporto CEP 77.500-000 Porto Nacional – TO, as quais deverão constar além da discriminação dos medicamentos e demais produtos, valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número do Processo, a Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da empresa fornecedora, para fins de emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;
- XXIII) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para o município/ SEMUS de Porto Nacional – TO;

XXIV) Antes de efetuar todo e qualquer pagamento, será verificada a regularidade da empresa fornecedora junto ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao Processo de pagamento.

XXV) Caso a empresa não for cadastrada no SICAF, para fins de pagamento, a verificação da regularidade será realizada pela SEMUS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, que constituirá meio de prova da regularidade fiscal da licitante.

XXVI) O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas para com o SEMUS por força das condições pactuadas;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**6.1 São obrigações da Empresa CONTRATADA:**

XXVII) A empresa a ser contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do Contrato exemplar da **Tabela UNITEX**, devidamente atualizada e contendo inclusive os preços unitários dos medicamentos éticos, genéricos e similares. A respectiva tabela deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do futuro Contrato;

XXVIII) Fornecer os medicamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência, edital de convocação e termos de contrato;

XXIX) Efetuar a substituição dos medicamentos ou produtos solicitados sempre que o responsável técnico da Farmácia Básica Central receptora recusar, em razão de não estar em consonância com as especificações e condições requisitadas no Empenho;

XXX) Priorizar o fornecimento de medicamentos com base do princípio ativo e aqueles com menores preços, preponderando, em igualdade de condições, os classificados como **GENÉRICOS**;

XXXI) Designar um representante, com identificação formal e número de telefone (para contatos emergenciais), para resolver de imediatas situações decorrentes do futuro contrato;

XXXII) Manter a regularidade apresentada na licitação, durante toda vigência do futuro contrato;

XXXIII) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do futuro contrato, ficando o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

XXXIV) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

XXXV) Respeitar, durante toda execução do futuro contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

XXXVI) Solicitar a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos e produtos entregues;

XXXVII) Não transferir no todo ou em parte o objeto do futuro contrato.

XXXVIII) No caso de medicamentos termolábeis deverá ser entregue em embalagens apropriadas e com gelo seco, observando o tempo máximo tolerado pelo fabricante do item a serem entregues à Contratada, para não perder as propriedades organolépticas e não acarretem prejuízos e nenhum ônus;

XXXIX) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;

XL) Não serão aceito nenhum medicamento, material médico hospitalares e correlatos com prazo de validade inferior a 12 (doze meses);

XLI) Verificar minuciosamente a conformidade das fórmulas recebidas provisoriamente com a quantidade e especificações constante na Autorização de Compra e Nota de Empenho;

XLII) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.2 São obrigações da SEMUS CONTRATANTE:**

6.2.1 Nos empenhos/ requisições deverão constar: descrição completa dos medicamentos éticos, similares ou genéricos, manipulados ou cremes, sabonetes, óleos hidratantes, assim como o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s), carimbo e assinatura do servidor (a) responsável pela emissão, fazendo-se acompanhada do original da respectiva Receita de medicamentos, e/ou cópia, quando se tratar de medicamentos controlados;

6.2.2 Requisitar somente medicamentos que não estejam contemplados na licitação de medicamentos vigente;

6.2.3 Será admitida a aquisição de medicamentos de que trata o item anterior, para atendimento de situações que requeiram urgência de atendimento e desde que seja constatada a indisponibilidade de estoque, situação esta que deverá ser devidamente justificada pela diretoria da Assistência Farmacêutica Municipal;

6.2.4 Designar duas ou mais pessoas como receptoras dos medicamentos e demais produtos, de forma que uma sempre esteja presente no ato do recebimento dos mesmos e possa conferi-los e atestar as Notas Fiscais, em consonância com os empenhos/ requisições atendidas;

6.2.5 Designar através de ato formal o Fiscal do futuro Contrato, de modo que o mesmo tenha plenos poderes para conferir os medicamentos e produtos em relação à quantidade, valores cobrados e descontos ofertados;

**Providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado, o extrato do futuro contrato, até 20 (vinte) dias contatos da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será fiscalizado por empregado do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designado para este fim, e denominado de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento das entregas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, com protocolo na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, devidamente endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO.

**CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o futuro contrato, deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do futuro contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até dois na forma do artigo.87, III, da lei 8.666/93 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O futuro Contrato, que advir deste Termo de Referencia será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando-se a empresa fornecedora ao pagamento da indenização dos prejuízos resultantes da interrupção de fornecimento.

9.2 Poderão, ainda, o futuro Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 A empresa vencedora reconhece, desde já, os direitos do Fundo Municipal de Saúde/ SEMUS de Porto Nacional – TO, em caso de rescisão administrativa, conforme previsão do Inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Em quaisquer dos casos previstos neste item será assegurado à empresa vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA - RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos licitados, correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão 04 - Fundo Municipal de Saúde. Segue detalhamento:

<b>ITEM</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>
1	FUS	10.122.0017.2.072	040

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO  
NACIONAL**  
Anna Crystina Mota Brito Bezerra  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 FMS, TIPO MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018008084.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

---

**CNPJ:**

---

**ENDEREÇO:**

---

**TEL:**

---

**E-MAIL:**

---

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.